



PREFEITURA DE
SOBRAL

LEI N° 2665, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

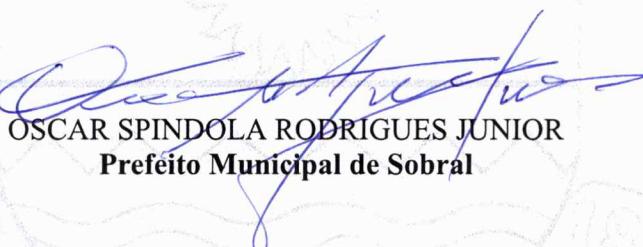
**Denomina oficialmente de Tabelião Antônio
Mauricio Ribeiro de Carvalho a artéria que
indica**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Tabelião Antônio Mauricio Ribeiro de Carvalho a via sem denominação oficial - SDO 05-08 (184-184), paralela a Avenida Cleto Ferreira da Ponte, localizada no Bairro Maria do Carmo no Município de Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



PREFEITURA DE
SOBRAL

ANEXO ÚNICO

LEI N° 2665, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025



Página 3 de 3



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITAL N° 2639 /2025

Ref. Projeto de Lei nº 132/2025

Autoria: Francisco Linhares Ponte Júnior

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Tabelião Antônio Mauricio Ribeiro de Carvalho a artéria que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral


Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município de Sobral
OAB/CE 18.981

Página 1 de 3